

Chave de Acesso da NFS-e

31186012259241334000108000000000000825074430735249

Número da NFS-e

8

Competência da NFS-e

04/07/2025

Data e Hora da emissão da NFS-e

04/07/2025 18:34:38

Número da DPS

9

Série da DPS

900

Data e Hora da emissão da DPS

04/07/2025 18:34:38



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço		CNPJ / CPF / NIF 59.241.334/0001-08	Inscrição Municipal -	Telefone (31) 9440-7418
Nome / Nome Empresarial 59.241.334 PAULO HENRIQUE MESQUITA E SILVA			E-mail PAULOHMSEJC2010@GMAIL.COM	
Endereço VINTE E SEIS, 261, MORADA NOVA			Município Contagem - MG	CEP 32143-670
Simple Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)			Regime de Apuração Tributária pelo SN -	
TOMADOR DO SERVIÇO		CNPJ / CPF / NIF 07.811.509/0001-63	Inscrição Municipal -	Telefone -
Nome / Nome Empresarial OBRA SOCIAL MARIA DO CARMO FONSECA SILVA			E-mail -	
Endereço ASFALTO, 127, PETROLANDIA			Município Contagem - MG	CEP 32072-200

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional 99.01.01 - Serviços sem a incidência de ISSQN e ICMS	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Contagem - MG	Pais da Prestação -
Descrição do Serviço Prestação de serviço para eventos com locação de som, previsto no termo de colaboração 001/2025, referente ao mês de Julho 2025			

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN Não incidência	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Nenhum	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 600,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF -	CP -	CSLL -	
PIS -	COFINS -	Retenção do PIS/COFINS -	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço R\$ 600,00	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido -
IRRF, CP,CSLL - Retidos R\$ 0,00	PIS/COFINS Retidos -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 600,00

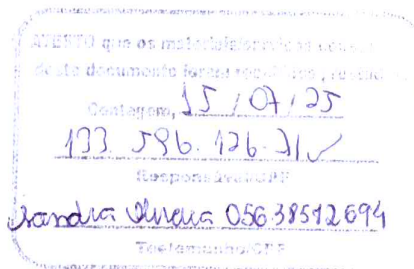
TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais

Estaduais

Municipais

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



PH sonorização

Rua, vinte e seis
N° 261
CONTAGEM / M.G
(31)994407418

CNPJ 59.241.334/0001-08
Paulo Henrique

ORÇAMENTO : At. **VALÉRIA**

Festa junina 05/07/2025 Horário 10:00 às 14:00

Local E.M Joaquim Teixeira Camargos

SISTEMA DE SOM

2 cxs ativas

1 mesa de som

1 Mic c/ cabo grande

2 Tripé p/ as cxs de som

1 pedestal

Cabos e extensões

Operador de som

Valor R\$ 600,00

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 30 DIAS

Contagem 25 de JUNHO / 2025



Documento assinado digitalmente

PAULO HENRIQUE MESQUITA E SILVA

Data: 25/06/2025 12:55:41 -0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Sonorização
New Company Som

CNPJ: 18.154.265/0001-00
Razão Social: 18.154.256 Rosângela Menezes Ribeiro Diniz

Conta para pagamento:
Picpay Pix: 3199190-6446
Rosangela Menezes Ribeiro Diniz

Evento será realizado no dia 05/07/2025

Local: Escola Municipal Joaquim Teixeira Camargos
Rua Nossa Senhora de Fátima, 80 - Bairro Água Branca - Contagem/MG

Valor: R\$700,00 (Setecentos reais)

Operador de Áudio: Contato Paulo Ribeiro
Celular 31 99113 1672

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORAMENTO EM PROMOÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Pelo presente instrumento, de um lado, **OBRA SOCIAL MARIA DO CARMO FONSECA SILVA - OSMCFS**, Associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º **07.811.509/0001/63**, com sede na Rua Asfalto, n.º 127, Bairro Petrolândia, Contagem/MG - CEP: 32.072-200, neste ato representada, nos termos do seu estatuto social, pelo(a) Presidente, Sra. Adriane Cristina Pimenta Pires Bispo, brasileira, casada, inscrita no CPF n.º 133.596.126-71, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, **PAULO HENRIQUE MESQUITA E SILVA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **59.241.334/0001-08**, com sede na Rua Vinte e seis, n.º 261, Morada Nova, CONTAGEM - Minas Gerais - MG, CEP: 32.143-670, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente "Contrato de prestação de serviços especializados de assessoramento em promoção e organização de eventos", a fim de atender a demanda da **CONTRATANTE**, que será regido pelas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de Serviço prestado de planejamento e promoção de eventos, a fim de atender o Termo de Colaboração n.º 001/2025, firmado entre a **CONTRATANTE** e o Município de Contagem.

1.2 O evento realizar-se na **DATA DO EVENTO: 05/07/2025** e no **LOCAL: Escola Municipal Joaquim Teixeira Camargos -Rua. Nossa Sra. de Fátima - Água Branca, Contagem**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 Pela prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira do presente instrumento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 600,00 (Seiscentos reais), a ser faturado com a emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, de acordo com a lei.

2.2 O preço ora avançado inclui todos os impostos federais, estaduais e municipais e demais acréscimos porventura incidentes, transporte, alimentação, encargos sociais e trabalhistas, mão de obra especializada etc, que ficarão a cargo da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 A **CONTRATANTE** se obriga a:

a) prover à **CONTRATADA** das informações necessárias para a realização dos serviços previstos neste contrato;

- b) efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Contrato;
- c) permitir, quando necessário for e mediante autorização, o acesso às instalações da **CONTRATANTE**, do funcionário da **CONTRATADA**, quando em serviço, observando as normas internas de segurança;
- d) comunicar qualquer alteração ocasional que poderá impactar diretamente ao evento a ser realizado;
- e) prestar informações e esclarecimentos restritos ao objeto deste Contrato sempre que solicitado pela **CONTRATADA**;
- f) atestar as Faturas correspondentes e supervisionar o fornecimento dos produtos por intermédio de funcionários designados para este fim.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) prestar os serviços, objeto deste contrato, fornecendo aos seus funcionários designados todo e qualquer equipamento de segurança exigido por força legal, responsabilizando-se, única e exclusivamente, por eventuais acidentes de trabalho com os referidos funcionários;
- b) a **CONTRATADA** assegura que cumpre toda a legislação municipal, estadual e federal para fretamento rodoviários, principalmente em garantir aos usuários contrato de Acidentes Pessoais (AP), Responsabilidade Civil (RC), sem prejuízo da cobertura de eventuais seguros obrigatórios exigidos por lei;
- c) manter quadro de pessoal e recursos materiais suficientes para execução do objeto do presente contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a **CONTRATANTE**, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- d) ficarão a cargo exclusivo da **CONTRATADA** todos os custos com deslocamentos e despesas de seus funcionários;
- e) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados, ou também por aqueles causados por prepostos/terceiros vinculados à **CONTRATADA** a seu serviço, mesmo que nas dependências da **CONTRATANTE**;

f) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**, sob pena de nulidade.

CLÁUSULA QUINTA — DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento deverá ser realizado, mediante a apresentação da nota fiscal do serviço executado bem como comprovante de atividades executadas através de fotos comprobatórias.

CLÁUSULA SEXTA — DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

6.1 O objeto do contrato não estabelecerá qualquer relação ou vínculo empregatício entre o **CONTRATANTE** E **CONTRATADA** e/ou qualquer de seus colaboradores, prepostos ou sub **CONTRATADA**, permanecendo o **CONTRATANTE** livre de qualquer responsabilidade ou obrigação de natureza trabalhista e previdenciária com relação à **CONTRATADA** e aos seus colaboradores.

6.2 Fica igualmente estabelecido que o relacionamento entre as **PARTES**, criado por meio deste instrumento, é de natureza absolutamente civil e contratual, não podendo ser considerado de natureza trabalhista.

6.3 A **CONTRATADA** é responsável, dentro do escopo do contrato, pelas ações de seus colaboradores, empregados e diretores responsabilização por eventuais danos decorrentes diretamente das suas condutas perante o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Este contrato poderá ser aditado em qualquer de suas cláusulas, mediante acordo entre as partes, formalizada mediante termo aditivo expresso/escrito e assinado pelos representantes legais de ambas as Partes.

7.2 As alterações deste Contrato somente terão validade e eficácia jurídica se forem realizadas por Aditivo escrito e assinadas por representante legal de ambas as partes.

7.3 É expressamente vedada a **CONTRATADA** ceder os direitos creditórios deste contrato a terceiros, principalmente, mas não limitadas às instituições financeiras sem o expresso e formal consentimento da **CONTRATANTE**.

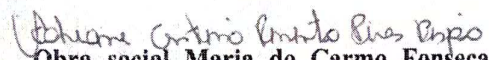
7.4 Declaram as Partes, que leram detidamente e compreenderam bem o sentido e alcance e todas as palavras e disposições contidas neste instrumento de contrato, aceitando-o nos exatos termos e condições em que se acha redigido, por traduzir fielmente a(s) sua(s) expectativa(s) e estipulações bilateralmente ajustadas entre as partes.

7.5 As pessoas que assinam este Contrato representando a CONTRATANTE e a CONTRATADA declaram, sob as penas da lei, que se encontram investidas dos competentes poderes de ordem legal e societária para representar e assinar o presente instrumento, motivo pelo qual assegurará, em qualquer hipótese e situação, a veracidade da presente declaração.

CLÁUSULA NONA — DO FORO

9.1 As partes, usando da disponibilidade que lhes concede a legislação em vigor, elegem o foro da Comarca de Contagem, do Estado de Minas Gerais, como o único competente para dirimir todas as dúvidas e conhecer quaisquer questões porventura decorrentes do presente contrato, e seu fiel e cabal cumprimento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou possa se apresentar.

Contagem, 01 de Julho de 2025.


Obra social Maria do Carmo Fonseca
Silva

CNPJ: 07.811.509/0001-63

Paulo Henrique Mesquita E Silva

CNPJ: 59.241.334/0001-08



Documento assinado digitalmente
PAULO HENRIQUE MESQUITA E SILVA
Data: 01/07/2025 17:11:44-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Relatório de fotográfico evento

Termo de Colaboração N° 001/2025

Mês de referência: Julho 2025

NF 8-Paulo Henrique Mesquita







OBRA SOCIAL MARIA DO CARMO FONSECA SILVA
CNPJ: 07.811.509/0001-63
RUA ASFALTO 292, PETROLANDIA
CONTAGEM - MG - CONTATO (31)3353-7417

Comprovante de Pix enviado

CAIXA

Valor

R\$ 600,00

Data

15/07/2025

11:42:33



Pix realizado com sucesso!

Dados do recebedor

Nome

PAULO HENRIQUE MESQUITA E SILVA

CPF

***.961.776-**

Instituição

ITAÚ UNIBANCO S.A.

Dados do pagador

Nome

OBRA S MARIA CARMO FONSECA SILVA

CNPJ

07.811.509/0001-63

Instituição

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CPFs autorizadores

***.596.126-**, ***.777.196-**

Dados da transação

Valor

R\$ 600,00

Data/Hora

15/07/2025 - 11:42:33

ID transação

E00360305202507151437b05f96d3204

Código da operação

49699120547

Chave de segurança

E4K6GCFGYLE2HEF7

Chave Pix

08796177640

Caso tenha dúvidas ou não reconheça esta transação, entre em contato com o Alô CAIXA e informe o ID da Transação presente neste comprovante.

Alô CAIXA: 4004 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas)

Alô CAIXA: 0800 104 0 104 (Demais regiões)

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Ouvidoria: 0800 725 7474